



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

RESOLUÇÃO Nº 03

"Altera a Resolução nº 06, de vinte de julho do ano de dois mil e cinco, acresce anexo e dá outras providências:"

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º O § 1º do artigo 2º da Resolução nº 6, de vinte e oito de julho do ano de dois mil e cinco, passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º (...)

§ 1º As diárias têm seu valor fixado em tabela anexa, levando em consideração o local de destino.”

Art. 2º O §2º do artigo 2º da Resolução nº 06, de vinte e oito de julho do ano de dois mil e cinco, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º (...)

§ 1º (...)

§ 2º A tabela de valores das diárias somente será reajustada mediante portaria do Presidente da Câmara Municipal, observando o limite da variação da URM.”

Art. 3º Os §§ 2º,3º e 4º da Resolução nº 06, de vinte e oito de julho do ano de dois mil e cinco, ficam reenumerados para §§ 3º,4º e 5º, respectivamente.

Art. 4º Fica aprovada a tabela de valores de diárias da Câmara Municipal de Pelotas, conforme anexo desta resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JULHO DE 2011.

Vereador Eduardo Leite
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Waldomiro Lima
1º Secretário

TABELA DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS – ABRIL/2011

	NO ESTADO		CAPITAIS, CIDADES TURÍSTICAS E DE PORTE MÉDIO		BRASÍLIA, SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO		MERCOSUL E DEMAIS PAÍSES DA AMÉRICA LATINA		DEMAIS PAÍSES DO MUNDO	
	Diária	½ Diária	Diária	½ Diária	Diária	½ Diária	Diária	½ Diária	Diária	½ Diária
Servidores detentores de empregos e cargos, Ccs e FGs	200	100	320	160	500	250	500	250	600	300
Vereadores, Assessor Jurídico e Diretor	230	115	400	200	600	300	600	300	700	350